



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Proposta de contratação de serviços terceirizados, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva, além de adequação às normas de segurança, do elevador instalado na Rep-MS.

1.1.1. A contratação deverá abranger as manutenções previstas de acordo com as exigências do fabricante ou normativos da área, englobando as preventivas e as corretivas com o emprego de todos os equipamentos, inclusive os de segurança pessoal, materiais e insumos necessários à plena execução dos serviços.

2. Do Estudo Técnico Preliminar:

2.1. O estudo técnico preliminar correspondente encontra-se inserido à peça n. 15 do TC 007.626/2024-0.

3. Da Fundamentação legal:

3.1. Contratação direta realizada com base no inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e também nos seguintes normativos:

3.1.1. Portaria-TCU n. 175, 30 de novembro de 2022;

3.1.2. Portarias-TCU n. 121 e 122, de 28 de junho de 2023; e

3.1.3. Portaria-TCU n. 127, de 4 de julho de 2023; e

3.1.4. Decreto n. 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

4. Da Formalização da Contratação:

4.1. A presente contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, conforme dispõe o inciso I do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

4.2. A presente contratação vincula-se ao seu respectivo processo administrativo, a este Termo de Referência, ao ato que autorizar a presente contratação e à proposta vencedora, bem como aos ditames da Lei n. 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em cumprimento ao estabelecido nos incisos II e III do art. 92 da citada Lei.

4.3. Deverá estar consignada, na NOTA DE EMPENHO, a expressa vinculação da presente contratação a este Termo de Referência, ao ato que autorizar a presente contratação e à proposta vencedora, bem como aos ditames da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, haja vista a dificuldade operacional em reproduzir todas as regras e condições que fundamentam a contratação, constantes nos referidos documentos.



5. Do Orçamento da Contratação:

- 5.1. O orçamento estimado desta contratação baseou-se na proposta de menor valor obtida em pesquisa de mercado (peça 10 do TC 007.626/2024-0) e encontra-se detalhado no Anexo III deste Termo de Referência.
- 5.2. O valor anual da presente contratação é de R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais).
- 5.3. O valor estimado para o 1º ano será mais alto em razão da necessidade dos serviços de readequação às normas de segurança.
- 5.4. Para os anos subsequentes o valor anual estimado da contratação é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), atualizado por eventual reajuste, conforme estabelecido neste Termo de Referência e em seus anexos.

6. Adjudicação do Objeto:

- 6.1. O objeto será adjudicado globalmente à vencedora da dispensa eletrônica.

7. Do Controle de Risco de Fracionamento:

- 7.1. Para esta contratação foram observados os limites e parâmetros constantes do art. 75, §1º, da Lei n. 14.133/2021, durante a etapa de regular planejamento das contratações, própria do ciclo do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 12 da Portaria-TCU n. 175/2022 e §§ 3º e 4º ambos do art. 7º da Portaria-TCU n. 121/2023.
- 7.2. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) n. 2076, relativo a esta contratação, foi devidamente aprovado, conforme informação extraída da peça n. 9 do processo administrativo que deu origem à presente contratação, bem como sua demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme prescreve a Portaria-TCU n. 175, 30 de novembro de 2022, o que comprova o alinhamento desta contratação com o planejamento da Administração.

8. Da Vistoria

- 8.1. A **proponente** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário com Michelle Colombo Rodrigues, pelo telefone: (67) 99647-9125; ou pelo e-mail: michelle.rodrigues@tcu.gov.br, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

- 8.1.1. A vistoria será acompanhada por representante do TCU, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada.
- 8.1.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **proponentes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Dispensa Eletrônica.



9. Da Proposta:

- 9.1. A proposta deverá ser preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços e deverá contemplar as Especificações Técnicas, contidas no Anexo I, e o Plano de Manutenção Preventiva, contido no Anexo II.
- 9.2. O valor da proposta deverá abranger todos os tributos, fretes, tarifas e demais custos diretos e indiretos aplicáveis.
- 9.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.
- 9.4. As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas inexequíveis.
- 9.5. A proposta deverá conter prazo de validade de, pelo menos, 60 (sessenta) dias.

10. Da Habilitação / Qualificação:

- 10.1. Para esta contratação direta, as **qualificações jurídica, fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei n. 14.133/2021:
 - 10.1.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 10.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 10.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 10.1.4. Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho; e
 - 10.1.5. Cumprimento, por meio de declaração das exigências contidas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.2. O TCU poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.
- 10.3. Para esta contratação direta, a **qualificação econômico-financeira** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei n. 14.133/2021:
 - 10.3.1. Apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, que comprove Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;
 - 10.3.2. Apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da **proponente**.



10.4. Para esta contratação direta, a **qualificação técnico-operacional** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei n. 14.133/2021:

- 10.4.1. Registro ou inscrição da empresa interessada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada a proponente;
- 10.4.2. Cópia(s) de contrato(s) ou atestado(s), certidão (ões) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica ou outros documentos idôneos que demonstrem que a proponente tenha executado contratos relacionados com manutenção preventiva e corretiva de elevadores com as seguintes condições:
 - 10.4.2.1. Em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos, em elevadores com casa de máquinas com ao menos 3 (três) paradas e com previsão de fornecimento de materiais, equipamentos e/ou peças.
 - 10.4.2.1.1. Os atestados para serem aceitos, deverão conter o número de elevadores e o número de paradas.
 - 10.4.2.2. Será aceito o somatório de documentos, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez.
 - 10.4.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após decorrido, no mínimo, um ano do início da execução do respectivo contrato. Não serão aceitos atestados de contratos com duração inferior a um ano.

10.5. Para esta contratação direta, a **qualificação técnico-profissional** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei n. 14.133/2021:

- 10.5.1. Declaração indicando o nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente do Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
- 10.5.2. O profissional indicado como Responsável Técnico do contrato deverá ter formação em engenharia mecânica, com experiência mínima de 5 (cinco) anos.

10.6. O vínculo empregatício com o profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser comprovado mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a proponente como contratante; do contrato social da proponente, em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11. Do Local de Execução dos Serviços:

11.1. Os serviços deverão ser executados no imóvel funcional onde se localiza a Representação do Tribunal de Contas da União no Estado de Mato Grosso do Sul – REP/MS, no seguinte endereço: Rua da Paz, n. 780, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP: 79.020-250.



12. Da Vigência e Prorrogação da Contratação:

12.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses a contar do aceite, pela CONTRATADA, da nota de empenho.

12.1.1. A CONTRATADA deverá dar o aceite da NOTA DE EMPENHO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota de empenho enviada pela CONTRATANTE.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante emissão de nova nota de empenho, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade:

12.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.2.2. A Administração do TCU tenha interesse na continuidade dos serviços;

12.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do TCU, permitida a negociação entre os CONTRATANTES, com a finalidade de adequação do valor a esse requisito; e

12.2.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

12.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato na próxima data de aniversário do contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.1. A extinção mencionada não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato.

13. Dos Prazos Gerais:

13.1. **A CONTRATADA deverá, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite da NOTA DE EMPENHO:**

13.1.1. Iniciar a execução contratual.

13.1.2. Apresentar ART do responsável técnico pelos serviços a serem prestados, que deverá ser o profissional cujos documentos foram apresentados para fins de habilitação.

13.1.3. Apresentar seguro contra riscos de engenharia e seguro coletivo contra acidentes de trabalho.

13.1.4. Apresentar declaração na qual conste o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade do preposto, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

13.1.5. Realizar vistoria inicial completa do elevador e elaborar relatório técnico sobre a vistoria.



13.2. A CONTRATADA deverá ainda:

- 13.2.1. Apresentar Relatório de Inspeção Anual (RIA), elaborado pelo responsável técnico, conforme definido nas especificações técnicas, anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao mês de aniversário do contrato.
- 13.2.2. Elaborar o Plano de Manutenções Preventivas, conforme definido nas especificações técnicas, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do aceite da NOTA DE EMPENHO.

14. Das Especificações dos Serviços:

- 14.1. As especificações dos serviços estão detalhadas nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

15. Do Preposto:

- 15.1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do aceite da NOTA DE EMPENHO, a CONTRATADA deverá apresentar declaração na qual conste o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade do preposto, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 15.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao desenvolvimento dos serviços e às medições dos serviços prestados, além de ser responsável por enviar à FISCALIZAÇÃO todos os documentos mensais exigidos.
- 15.3. A CONTRATADA orientará o preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da FISCALIZAÇÃO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

16. Das Obrigações:

16.1. Obrigações da CONTRATADA:

- 16.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 16.1.2. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 16.1.3. Executar os serviços de acordo com a proposta enviada e com o que determina este Termo de Referência e seus anexos;
- 16.1.4. Encaminhar à FISCALIZAÇÃO todas as faturas ou notas fiscais relativas aos serviços contratados;
- 16.1.5. Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Termo para as qualificações jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnico-operacional e técnico-profissional;

- 16.1.6. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 16.1.7. Conhecer e observar os princípios e as regras de conduta constantes do Código de Conduta Ética dos Servidores do Tribunal de Contas da União, aprovado pela Resolução-TCU n. 330, de 1º de setembro de 2021, regulamentado pela Portaria-TCU n. 112, de 22 de julho de 2022;
- 16.1.8. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 10.936/2022;
- 16.1.9. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, inclusive quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;
- 16.1.10. Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade do TCU, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;
- 16.1.11. Indicar, até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, endereço eletrônico institucional e informar, durante a sua execução, eventuais alterações;
- 16.1.12. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 16.1.13. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 16.1.14. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 16.1.15. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
- 16.1.16. Solicitar à CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução dos serviços;
- 16.1.17. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e sociais previstos na legislação em vigor, resultantes desta contratação, devendo saldá-los na época própria;
- 16.1.18. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



- 16.1.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
 - 16.1.20. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
 - 16.1.20.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE da gestão e execução contratual não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
 - 16.1.21. Atender às normas técnicas sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis aos serviços;
 - 16.1.22. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
 - 16.1.23. Responder, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU;
 - 16.1.24. Reportar ao TCU imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação dos produtos fornecidos, propondo soluções tecnicamente adequadas;
 - 16.1.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 16.1.26. Refazer os serviços, às suas custas, caso apresentem desconformidade com a proposta ou com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo, constatada pela FISCALIZAÇÃO;
 - 16.1.27. Observar as disposições da Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
- 16.2. Qualquer dano provocado pela CONTRATADA será de total responsabilidade desta.
- 16.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.
- 16.4. **SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:**
- 16.4.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 16.4.2. A subcontratação **TOTAL** para execução do objeto.

- 16.4.3. A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

16.5. Obrigações da CONTRATANTE:

- 16.5.1. Expedir ordem de serviço, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;
- 16.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento de prazos, condições e preços pactuados;
- 16.5.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto desta contratação, solicitando o refazimento dos serviços em que se verifiquem desconformidade com a proposta e/ou com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- 16.5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 16.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços devidamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;
- 16.5.6. Disponibilizar as normas do Tribunal referentes à sustentabilidade;
- 16.5.7. Entregar à CONTRATADA a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e a Todas as Formas de Violência e Discriminação no âmbito do TCU para conhecimento de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA; e
- 16.5.8. Entregar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética dos Servidores do TCU, previamente ao início da execução do objeto, para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA.

17. Do Seguro

17.1. A CONTRATADA deverá contratar seguro contra riscos de engenharia e seguro coletivo contra acidentes de trabalho, conforme determina o art. 64 da Portaria-TCU n. 122/2023.

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite da NOTA DE EMPENHO, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

- 17.2.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.



17.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado na condição anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n. 8.212, de 24/07/1991 e n. 8.213, de 24/07/1991.

18. Do Reajuste

18.1. O reajuste será feito pela variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses.

18.1.1. Para fins de reajuste dos preços dos itens da planilha, informa-se que a data base do orçamento estimativo é 27 de agosto de 2024.

18.2. Os preços deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pela Administração da CONTRATANTE ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação Índice Nacional de Construção Civil – INCC, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

18.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

18.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

18.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

18.4. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

18.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

18.6. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.



19. Da Comprovação da Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Previdenciária:

19.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, **mensalmente**, à FISCALIZAÇÃO, a nota fiscal/fatura, referente ao serviço prestado, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples com originais, dos seguintes documentos:

- 19.1.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- 19.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- 19.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 19.1.4. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- 19.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Os documentos relacionados na condição anterior poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do Sicaf.

19.3. Para emissão da nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá observar as informações constantes do Termo de Recebimento Provisório elaborado pela FISCALIZAÇÃO, conforme estabelecido no tópico que trata do recebimento dos serviços neste Termo de Referência.

19.4. Da Documentação Adicional:

- 19.4.1. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pela FISCALIZAÇÃO:
 - 19.4.1.1. Declaração que mantém as condições de habilitação exigidas na dispensa eletrônica, bem como que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme dispõe o art. 116 da Lei n. 14.133, de 2021; e
 - 19.4.1.2. Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

19.5. Do Recebimento da Documentação:

- 19.5.1. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 19.5.2. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderão implicar extinção contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.



20. Do Recebimento dos Serviços:

20.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório - TRP e definitivamente, pelo titular da unidade fiscalizadora, com auxílio da unidade central de apoio à gestão contratual, no que couber, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

- 20.1.1. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços ou bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato por força das disposições legais em vigor.
- 20.1.2. Restará configurado o recebimento provisório dos serviços pela verificação do cumprimento, pela CONTRATADA, das rotinas, condições e exigências de caráter técnico, inclusive as alusivas a níveis de desempenho e à qualidade da prestação dos serviços, bem como pela correta alocação dos recursos estabelecidos no contrato para o período.
- 20.1.3. A verificação do cumprimento, pela CONTRATADA dos níveis de desempenho estabelecidos no Anexo V deste Termo de Referência e da correta alocação dos recursos, mencionada anteriormente, deverá contemplar controles de eventos que possam ter impacto no pagamento mensal.
- 20.1.4. O TRP servirá de base para o faturamento e a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.
- 20.1.5. Havendo qualquer apontamento ou restando constatado que o serviço entregue não atende aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos ou na proposta enviada, a CONTRATADA deverá, às suas custas, refazer os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

20.2. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal, e configurará a verificação do integral cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e das condições previstas neste Termo de Referência.

- 20.2.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura relativa à execução dos serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

20.3. O TRD, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, presta-se à liquidação da respectiva despesa.

21. Da liquidação e do pagamento:

21.1. A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura relativa à execução dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

21.2. Somente serão pagos os itens efetivamente recebidos.



21.3. A CONTRATANTE realizará o pagamento, mediante ordem bancária (crédito em conta bancária da empresa), em até 10 (dez) dias úteis, contado da emissão do TRD e da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo correspondente.

21.4. O descumprimento de qualquer obrigação contratual não gera direito a reajustamento de preços ou correção monetária do pagamento.

21.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

21.5.1. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 19/10/2022, conforme determina a Lei n. 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

21.5.2. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar n. 116, de 31/07/2003, c/c a legislação distrital ou municipal em vigor.

21.5.3. A CONTRATADA estará sujeita ainda à retenção dos seguintes tributos federais, na forma da Legislação vigente:

21.5.3.1. Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;

21.5.3.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;

21.5.3.3. Contribuição para seguridade social - COFINS; e

21.5.3.4. Contribuição para o PIS/PASEP.

21.5.4. A retenção de tributos federais não será efetivada, caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, nos termos do art. 4º, inciso XI e art. 6º da IN RFB n. 1234/2012.

21.6. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB n. 1234/2012.

21.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

21.8. Poderão ser descontados da nota/fatura valores referentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA após apontamento da FISCALIZAÇÃO.

22. Da Extinção desta Contratação

22.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

22.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22.2. No procedimento que visa à extinção deste contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

23. Das Sanções:

23.1. Pelo descumprimento do pacto, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, capítulo I do Título IV e na Portaria-TCU n. 127, de 4 de julho de 2023.

23.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato, por item e por dia de atraso na entrega, considerando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, limitado a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

23.3. A CONTRATADA estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, por ocorrência, entre outras hipóteses, quando:

- 23.3.1. Ocorrer prestação de serviços fora das especificações estabelecidas nos Anexos I e II do Termo de Referência;
- 23.3.2. Ocorrer descumprimento das obrigações estabelecidas para a CONTRATADA no Termo de Referência e nos Anexos I e II;
- 23.3.3. O limite de disponibilidade do elevador ficar abaixo da faixa de tolerância, conforme previsto no Anexo V - Acordo de Nível de Serviço.

23.4. A inexecução parcial do contrato ou de suas parcelas poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando:

- 23.4.1. O limite de disponibilidade ficar abaixo da faixa de tolerância prevista no Anexo V - Acordo de Nível de Serviço, por mais de 3 (três) vezes ao ano;
- 23.4.2. Houver atraso igual ou superior a 20 (vinte) dias na entrega, considerando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

23.5. Configurada a inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 25% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.

23.6. A inexecução total do contrato poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando:

- 23.6.1. Houver atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias na entrega, considerando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 23.6.2. Não houver parcela executada;
- 23.6.3. A parcela executada não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE.

23.7. Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada.

23.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções elencadas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.



23.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou documento correspondente a ser emitido pela CONTRATADA.

23.9.1. Se o valor da fatura ou documento correspondente for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

23.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

23.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.11. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24. Do Foro

24.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de **Campo Grande/MS**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

25. Responsável pela Análise das Especificações Técnicas da Proposta

25.1. Serviço de Apoio a Contratações para Obras – Seac-Obras/Diac/SecAmbientes

26. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

26.1. Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp/Dicont/SecCompras.

27. Da Fiscalização/Atestação:

27.1. Serviço de Gestão de Operações das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul - Seger-2/Direp/SecAmbientes.

28. Do Responsável pelo Pagamento:

28.1. Serviço de Pagamento a Fornecedores da Sede (SPF/Deof/ SecCompras).



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:
- 1.1.1. CONTRATANTE: União, por intermédio do Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 1.1.2. CONTRATADA: Proponente vencedora da disputa realizada por Dispensa Eletrônica, a quem será adjudicado o objeto deste procedimento, após a emissão da NOTA DE EMPENHO; e
 - 1.1.3. FISCALIZAÇÃO: Servidor(es) designado(s) formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável(eis) pela fiscalização dos serviços.

2. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE A FISCALIZAÇÃO E A CONTRATADA

- 2.1. Os meios de comunicação oficiais a serem utilizados entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA serão o Microsoft Teams (ou outra solução adotada pelo TCU) e o e-mail, por intermédio do preposto da CONTRATADA.
- 2.1.1. Todos os empregados da CONTRATADA que precisem se comunicar diretamente com a equipe de FISCALIZAÇÃO deverão ter acesso a essas ferramentas.
- 2.2. Os comunicados que precisem de formalização serão enviados por e-mail, por intermédio do preposto da CONTRATADA, e serão chamados Comunicados da Fiscalização.
- 2.2.1. Esses comunicados serão numerados sequencialmente, de forma a se obter um histórico de comunicados enviados.
- 2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de **telefone** para abertura de chamados de resgate, ou emergenciais, no 1º dia do início da execução dos serviços.

3. DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS QUE ATUARÃO NA CONTRATAÇÃO

- 3.1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite da NOTA DE EMPENHO, a CONTRATADA deverá apresentar ART do responsável técnico pelo contrato, no que diz respeito aos serviços a serem prestados em Mato Grosso do Sul - MS, que deverá ser o profissional cujo documentos foram apresentados para fins de habilitação.
- 3.1.1. A CONTRATADA poderá substituir o responsável técnico por outro profissional, desde que atenda às mesmas qualificações exigidas para habilitação.
- 3.2. A CONTRATADA deve realizar as operações de manutenção por meio de profissionais de manutenção competentes, treinados e vinculados à empresa, providos de instruções necessárias para realizar de forma segura as operações de requeridas, e deve garantir que os profissionais possuam todas as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.
- 3.3. A CONTRATADA deverá apresentar listagem dos profissionais que atenderão à CONTRATANTE, com CPF (Cadastro de Pessoa Física) e ocupação.



3.4. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

3.5. A CONTRATADA deve cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos e com identificação da empresa, bem como deve fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo para garantir a segurança do funcionário.

3.6. A CONTRATADA deve prover aos funcionários todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados, que devem ser de boa qualidade e devem estar em bom estado.

3.6.1. Não se admitirá serviços paliativos em razão de falta do ferramental adequado ou aplicação de ferramenta inadequada ao serviço.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

4.1. Os profissionais técnicos que atuarão junto ao Tribunal para execução dos serviços de manutenção deverão ter concluído o ensino médio em instituição reconhecida pelo MEC e possuir curso técnico ou de profissionalização de técnico em eletromecânica ou equivalente.

4.1.1. Tais qualificações deverão ser comprovadas mediante apresentação de certificados e/ou diplomas.

4.2. Será exigida experiência de no mínimo 2 (dois) anos na área de manutenção de elevadores.

4.2.1. A experiência dos profissionais deverá ser comprovada mediante apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou documento equivalente, ou ainda, outra declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. NORMAS TÉCNICAS A SEREM OBSERVADAS:

5.1. Os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados deverão obedecer rigorosamente às normas a seguir indicadas, entre outras a serem definidas especificamente para os serviços, a critério exclusivo da CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO:

5.1.1. Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

5.1.2. Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial: ABNT NBR NM 16858-1:2020; ABNT NBR NM 16858-2:2020; ABNT NBR NM 313:2007; ABNT 16858-7/2022; ABNT NBR 16083/2012; ABNT NBR 5462; ABNT NBR 14712:2013; ABNT NBR ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO 9386-1:2013;

5.1.3. Disposições legais federais e distritais pertinentes;

5.1.4. Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

5.1.5. Normas técnicas específicas, se houver;

- 5.1.6. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- 5.1.7. Manuais de Obras Públicas da SEAP – Projetos, Execução e Manutenção;
- 5.1.8. Portaria MARE n. 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- 5.1.9. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6. DA DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE ACESSIBILIDADE A SEREM ADOTADAS:

- 6.1. A análise, pela FISCALIZAÇÃO, dos materiais e sistemas aplicados nos serviços será rigorosa quanto aos critérios de eficiência energética, redução de impactos ambientais e sustentabilidade.
 - 6.1.1. A CONTRATADA deverá priorizar a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, conforme orienta o art. 45, Item III da Lei n. 14.133/2021.
- 6.2. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível, e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado, conforme orienta o art. 45, Item III da Lei n. 14.133/2021.
- 6.3. Os materiais aplicados pela CONTRATADA, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 e orientação do art. 45, Item III da Lei n. 14.133/2021.
- 6.4. A CONTRATADA deverá respeitar as normas relativas à mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental, conforme orienta o art. 45, Item II, da Lei n. 14.133/2021.
- 6.5. No curso do contrato, a CONTRATADA deverá garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme orienta o art. 45, Item VI, da Lei n. 14.133/2021.
- 6.6. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas, se for o caso, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- 6.7. Sempre que possível, os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.8. A CONTRATADA deverá considerar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.



6.9. No caso em que a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, danificar áreas não incluídas no setor de seu trabalho ou, mesmo, prejudicar o funcionamento ou operação das demais unidades dos prédios, ela deverá recuperá-las, às suas expensas, deixando-as conforme seu estado original.

6.10. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE.

7. DOS RELATÓRIOS E DA VISTORIA EXIGIDOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite da NOTA DE EMPENHO, a CONTRATADA deverá realizar vistoria inicial completa do elevador e elaborar relatório técnico, assinado pelo responsável técnico, sobre a vistoria.

7.1.1. O relatório inicial subsidiará a elaboração do Plano de Manutenção Preventiva.

7.2. O relatório deverá ser fotográfico e conter:

7.2.1. As condições de segurança do elevador, conforme estabelecido nos normativos técnicos 16858-7:2022 ou NBR 16858-2:2020 e 9386-1:2023 (o que for aplicável);

7.2.2. As condições de funcionamento do elevador, levando em conta tempos de viagens, tempos de abertura e fechamento de porta e conforto dos passageiros;

7.2.3. A condição de manutenção e segurança dos elementos que compõem o elevador, sua vida útil, expectativa de substituição da peça;

7.2.3.1. Nesse caso, deverão ser considerados o máximo de componentes possível, inclusive estado da casa de máquina, poço, caixa de corrida e cabina, avaliando-se um a um.

7.2.4. Riscos de segurança, conforme definido pela NBR 16083;

7.2.5. Descrição completa do elevador, indicando data de instalação, data de modernização (caso tenha sido feita), tipo do elevador (convencional, hidráulico, sem casa de máquinas), marca e modelo, quadro de comando (marca, modelo e tipo), velocidade, capacidade, número de paradas, tamanho da cabina, portas, cabos de aço (quantidade e espessura), operador de porta (marca, modelo e tipo), iluminação, amortecedor (tipo), dimensões do poço, percurso, altura da última parada etc.

7.2.6. Metodologia empregada para avaliação geral do elevador, de cada componente e de riscos;

7.2.7. Normas técnicas empregadas;

7.2.8. Resultado da vistoria apontada acima, descrevendo o estado dos componentes, elevadores, funcionalidade, integridade, qualidade, desempenho e segura dos componentes;

- 7.2.9. Recomendações quanto à necessidade de execução de reparos, substituições de peças e outros serviços;
- 7.2.10. Avaliação de riscos, conforme exigido no item 4.3.2.8 da NBR 16083/2012.
 - 7.2.10.1. A referida avaliação de risco deve seguir o roteiro definido naquela norma, ou aquele definido pela 16858-7:2022 ou outro estabelecido em normativo técnico específico, como por exemplo o da EN ISO 14121-2:2018, anexo B ou ISO 14798.
 - 7.2.10.2. Juntamente com a avaliação de risco, a CONTRATADA deverá apresentar informações sobre trabalho necessário a ser realizado para redução/eliminação das falhas de segurança, especialmente de acesso e/ou de condições do ambiente relacionadas à edificação e instalação, conforme estabelecido no item 4.3.3.4 da NBR 16083/2012; e
- 7.2.11. Lista de peças sensíveis mais prováveis de terem que ser substituídas durante a vigência do contrato.

7.3. Anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao mês de aniversário do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Inspeção Anual (RIA), elaborado pelo responsável técnico, avaliando de forma completa todos os equipamentos em todos os quesitos de segurança, integridade, funcionamento e outros, conforme normativos técnicos aplicáveis.

8. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ELEVADOR

8.1. Destacam-se abaixo as características gerais do elevador da Representação do TCU no Estado de Mato Grosso do Sul:

8.2. Quantidade: 1 (um).

- 8.2.1. Fornecedor/Fabricante: Rigna;
- 8.2.2. Modelo da Máquina: Polarys Y-1000;
- 8.2.3. Tipo: Plataforma Hidráulica;
- 8.2.4. Número de Paradas: 3 (três) paradas;
- 8.2.5. Acabamento da cabina: Aço com pintura;
- 8.2.6. Altura da Cabina: 2.400 mm;
- 8.2.7. Porta da Cabina (Altura x Largura): 900 x 2.000 mm;
- 8.2.8. Piso da Cabina: Emborrachado antiderrapante;
- 8.2.9. Iluminação: Tubular fluorescente;
- 8.2.10. Botoeira: Botões convencionais;
- 8.2.11. Ano de instalação: 2004.

9. DO DETALHAMENTO DOS GRUPOS DO CONTRATO:

9.1. Os itens do contrato são:

- 9.1.1. Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva;
- 9.1.2. Peças para Reposição;
- 9.1.3. Adequação às normas de segurança.

9.2. Dos serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva

- 9.2.1. Neste item estão incluídos todos os serviços necessários para a manutenção preventiva e corretiva do elevador existente na REP/MS.
- 9.2.2. A CONTRATADA deverá incluir no valor deste item todos os insumos, ferramentas e materiais que sejam necessários para a execução dos serviços.
 - 9.2.2.1. Os únicos itens que serão pagos à parte serão os constantes da lista de Peças de Reposição.
- 9.2.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser concluídos dentro do prazo máximo estipulado para cada item do Plano de Manutenção Preventiva e deverá ser sempre agendado com a FISCALIZAÇÃO.
- 9.2.4. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento do elevador, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.
- 9.2.5. Não haverá pagamento específico pelo serviço de manutenção corretiva, a não ser que seja necessária a substituição de alguma peça constante da lista de Peças para Reposição.
- 9.2.6. A manutenção corretiva deverá ser executada por meio de abertura de Ordem de Serviço, que será feita por e-mail disponibilizado pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.
- 9.2.7. A CONTRATADA deverá registrar os resultados de cada intervenção. Esses registros devem conter:
 - 9.2.7.1. Identificação do elevador;
 - 9.2.7.2. Identificação do funcionário responsável pela execução dos serviços;
 - 9.2.7.3. Data e horário de abertura do chamado;
 - 9.2.7.4. Data e horário de encerramento/solução do chamado;
 - 9.2.7.5. Tempo em indisponibilidade do elevador, considerado a partir da abertura do chamado;
 - 9.2.7.6. Informação do status da ocorrência (se o equipamento ficou fora de funcionamento ou não);
 - 9.2.7.7. Descrição da ocorrência indicando os itens verificados, as correções realizadas e se houve substituição de peças; e

9.2.7.8. Outras informações que a empresa julgar pertinente.

- 9.2.8. O atendimento das Ordens de Serviço deve ocorrer dentro dos limites definidos a seguir, sendo que se considera como horas úteis apenas o período compreendido entre 8h e 20h dos dias úteis.
- 9.2.9. Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, o prazo máximo para início de atendimento, após o encaminhamento da Ordem de Serviço, deverá ser de 30 (trinta) minutos corridos.
- 9.2.10. Nos demais casos, o prazo máximo para início de atendimento deverá ser 3 (três) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço.
- 9.2.11. Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis, contadas a partir da comunicação à CONTRATADA.
- 9.2.12. Caso o reparo exija a substituição de peças constantes da lista de Peças de Reposição, o prazo para colocar o elevador em funcionamento será o prazo definido para o item correspondente da lista.
- 9.2.13. A CONTRATADA deve prover serviço de resgate de pessoas **24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, conforme exigido pela NBR 16083:2012.**
- 9.2.14. Os chamados relativos aos serviços de resgate serão feitos via número de telefone indicado para esse fim, no 1º dia do início da execução dos serviços, conforme estabelecido anteriormente neste anexo.
- 9.2.15. A CONTRATADA deverá fixar nos interiores das cabinas placa, com formatação, modelo e programação visual previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, contendo informações como nome da empresa mantenedora e número de telefone da empresa para casos de emergência.
- 9.2.16. A CONTRATADA deverá registrar todos os chamados e incluí-los em seu relatório de serviços.
- 9.2.17. A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente da REP/MS.
- 9.2.17.1. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal da REP/MS, desde que autorizado ou solicitado previamente pela FISCALIZAÇÃO.
- 9.2.18. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o Plano de Manutenção Preventiva de todos os equipamentos, definindo as rotinas e periodicidades a serem adotadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e a segurança dos usuários.
- 9.2.18.1. O Plano de Manutenção Preventiva deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

- 9.2.19. O Plano de Manutenção Preventiva deverá ser elaborado em até 30 dias úteis a contar do aceite da NOTA DE EMPENHO, pelo engenheiro mecânico que será o responsável técnico pelos serviços.
- 9.2.20. Sempre que for necessário atualizar o Plano de Manutenção Preventiva, a CONTRATADA deverá submeter as modificações para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 9.2.21. Uma versão preliminar do Plano de Manutenção Preventiva elaborado pela FISCALIZAÇÃO consta do Anexo II – Plano de Manutenção Preventiva.
- 9.2.21.1. Este Plano deverá ser seguido pela CONTRATADA enquanto ela não elaborar o seu próprio Plano.
- 9.2.22. As características gerais do elevador constantes deste anexo não são exaustivas e todas as suas funcionalidades devem ser mantidas e preservadas pela CONTRATADA.
- 9.2.23. Ressalte-se que cabe à CONTRATADA, quando da vistoria inicial dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência e em seus anexos, realizar levantamentos adicionais que julgar necessários quanto às características do equipamento.

9.3. Das Peças para Reposição

- 9.3.1. Este item engloba todas as peças que a CONTRATANTE poderá adquirir por meio do contrato.
- 9.3.1.1. No valor da peça, já deverá estar incluído o custo de fretes, tributos e instalação, ou seja, o valor apresentado é o valor da peça instalada e em perfeito funcionamento.
- 9.3.2. O fornecimento e a instalação das peças de reposição deverão ser concluídos dentro do prazo máximo estipulado para cada peça.
- 9.3.3. O fornecimento e instalação de peças, serão categorizados em 1 (um) dos 3 (três) tipos de serviços listados abaixo.
- 9.3.4. O tipo de serviço determina qual será o prazo máximo que a CONTRATADA terá para iniciar a execução do serviço e encontra-se definido em coluna específica na planilha orçamentária.
- 9.3.4.1. Tipo C: Serviços que necessitem de materiais/peças/equipamentos que, apesar de não serem necessários em estoque na CONTRATANTE, são encontrados facilmente no comércio local.
- 9.3.4.1.1. O prazo para iniciar a execução do serviço será de **até 20 (vinte) horas** após o recebimento da solicitação de manutenção via e-mail.
- 9.3.4.2. Tipo D: Serviços que necessitem de materiais/peças/equipamentos que, normalmente, precisam ser encomendados de outros estados da federação.

- 9.3.4.2.1. O prazo para iniciar a execução do serviço será de **até 10 (dez) dias** após o recebimento da solicitação de manutenção via e-mail.
- 9.3.4.3. Tipo E: Serviços que exijam subcontratação de empresa especializada.
- 9.3.4.3.1. O prazo para iniciar a execução do serviço será de **até 20 (vinte) dias** após o recebimento da solicitação de manutenção via e-mail.
- 9.3.5. **Os prazos correrão somente nos dias úteis das 8h às 20h.**
- 9.3.6. A depender das especificidades de cada demanda, a FISCALIZAÇÃO poderá enquadrar o serviço necessário em um tipo de serviço que conceda mais tempo para a CONTRATADA iniciar a execução.
- 9.3.6.1. O contrário não será permitido, ou seja, o tipo de serviço não poderá ser alterado em desfavor da CONTRATADA.
- 9.3.7. Em caso de eventuais necessidades de priorização de demandas, um prazo menor poderá ser definido pela FISCALIZAÇÃO.
- 9.3.8. Conforme a necessidade da CONTRATANTE, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA que disponibilize um técnico para que fique à disposição para atendimentos, reparos e resgates.
- 9.3.9. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 9.3.10. Qualquer serviço prestado deverá seguir os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, mediante acordo com a FISCALIZAÇÃO.
- 9.3.11. A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.
- 9.3.12. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios a eles relativos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.
- 9.3.13. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil do equipamento e sistemas.
- 9.3.14. Os equipamentos deverão obedecer às mesmas tensões e frequências de funcionamento monofásicas (220V ou 110V) ou trifásicas (440V, 380V ou 220V) do elevador.

- 9.3.15. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento.
- 9.3.16. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, colas, adesivos, massa epóxi, solda, tinta, pilhas, baterias, fusíveis, materiais de escritório, anilhas, conector terminal, abraçadeiras, parafusos, arruelas, pregos, pinças, óleos, graxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 9.3.17. As peças substituídas deverão ter garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data da reposição da peça.
- 9.3.17.1. Caso a peça que substituiu a defeituosa apresente falha no período, deverá ser substituída ou reparada e o prazo de garantia será reiniciado.

9.3.18. Das Especificações Técnicas detalhadas das peças de reposição

Central Hidráulica

- Conjunto responsável pela movimentação completa dos elevadores, bem como, sustentação do conjunto cabina.
- Deve ser compatível com o sistema existente e fornecido com todos os acessórios e características do elemento danificado.
- O conjunto deve ser totalmente compatível com o sistema existente, sem que haja prejuízo de segurança, conforto e funcionalidade dos elevadores.

Placa de controle principal

- Placa principal do quadro de comando capaz de gerenciar as operações, programações, configurações e ajustes do elevador.
- Elemento deve ser totalmente compatível com o existente, sem que haja prejuízo de conforto, segurança e funcionalidade do elevador.

Placa(s) de Controle Auxiliar

- Placa(s) que trabalha(m) em apoio à placa de controle principal, atuando em regulação de tensão, controle de subsistemas, como controle de tráfego, chamada, freio ou quaisquer outros que operem no elevador.
- O elemento deve ser totalmente compatível com o existente, sem que haja prejuízo de conforto, segurança e funcionalidade dos elevadores.

Válvula de retenção

- Localizada entre a bomba e a válvula de isolamento, deve ser capaz de manter a plataforma sob carga nominal em qualquer ponto quando a pressão de alimentação cai abaixo da pressão de operação mínima.

- Deve estar em conformidade com todos os normativos técnicos específicos vigentes, compatíveis para a substituição do existente, sem que haja prejuízo de conforto, segurança e funcionalidade dos elevadores.

Válvula de comando de descida

- A válvula de comando de descida deve ser mantida aberta por meios elétricos que estejam em conformidade com todos os normativos técnicos específicos vigentes, compatíveis para a substituição do existente, sem que haja prejuízo de conforto, segurança e funcionalidade dos elevadores.

9.4. Da Adequação às normas de segurança

- 9.4.1. Durante a recente vistoria foram identificadas diversas necessidades de adequação nas instalações, conforme exigido pela NBR 9386-1, que estabelece os requisitos de segurança para plataformas elevatórias.
- 9.4.2. Os pontos de não conformidade encontrados e a importância da implementação das melhorias necessárias para garantir a segurança dos usuários e a conformidade com a norma serão elencados a seguir:

Contato de segurança e emergência nas portas de pavimento

- Atualmente, as portas de pavimento não possuem contato de segurança e emergência (circuito de contato de porta), o que permite que a plataforma se movimente com as portas abertas. Segundo a seção 9.1.2.11 (Travamento de porta) da NBR 9386-1, é imprescindível que a plataforma só possa operar com todas as portas fechadas e travadas. A posição fechada deve ser detectada por um dispositivo elétrico de segurança. Esta medida é crucial para evitar acidentes e assegurar que a plataforma não se mova inadvertidamente enquanto as portas estão abertas, proporcionando segurança máxima aos usuários.

Instalação de Puxadores nas Portas de Pavimento

- As portas de pavimento não estão equipadas com puxadores internos e externos, conforme observado na vistoria. A norma, na seção 9.1.2.1 (portas de pavimento), exige que as portas sejam equipadas com dispositivos que permitam sua abertura fácil e segura. A força no puxador para abertura da porta não pode ser superior a 40 N. A instalação de puxadores facilitará o uso das portas por todos os usuários, especialmente aqueles com mobilidade reduzida, garantindo uma experiência mais acessível e segura.

Chave de Segurança "SG" nas Botoeiras

- Foi identificado que não há chave de segurança "SG" junto às botoeiras. De acordo com a seção 8.15.5 da NBR 9386-1, a presença de dispositivos de bloqueio é fundamental para impedir o uso não autorizado da plataforma. A implementação da chave de segurança "SG" assegurará que apenas pessoas autorizadas possam operar a plataforma, aumentando significativamente a segurança operacional.
- O interruptor deve interromper diretamente o circuito aos controles de sentido associados.

Alteração do Sistema de Chamada da Plataforma

- A chamada da plataforma é atualmente automática, o que não está de acordo com a norma. Conforme especificado na seção C.1.1 (dispositivos de operação) do Anexo C da NBR 9386-1, o controle deve ser alterado para pressão constante dos botões para movimento. Este ajuste garantirá que o operador esteja presente e atento durante toda a operação da plataforma, prevenindo movimentos acidentais ou indesejados e garantindo a segurança dos usuários.

ANEXO II - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A lista de atividades apresentada a seguir está alinhada com as verificações típicas sugeridas no normativo da ABNT NBR 16083:2012 e servirá de guia para elaboração do plano de manutenção preventiva, que deverá ser providenciado por engenheiro técnico responsável e submetido à FISCALIZAÇÃO.

ELEVADORES HIDRÁULICOS		
Item	Atividade	Frequência
Geral	- Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão.	Mensal
Área do poço	- Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias.	
	- Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos.	
Para-choques	- Verificar o nível do óleo.	Mensal
	- Verificar a lubrificação.	
	- Verificar o contato elétrico.	
	- Verificar as fixações.	
	- Verificar o aspecto geral.	
	- Verificar a operação.	Semestral
Reservatório de óleo	- Verificar o nível do fluido hidráulico.	Bimestral
	- Verificar o vazamento no tanque e na unidade da válvula.	
	- Verificar a exatidão da parada.	
	- Verificar os contatos elétricos.	
	- Verificar as fixações.	
Pistão	- Verificar o vazamento de óleo.	Mensal
Pistão Telescópico	- Verificar sincronização.	
	- Verificar o vazamento de óleo.	
Painel de Comando (controle)	- Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó.	Mensal
Polia de Suspensão	- Verificar a condição e desgaste das ranhuras.	Bimestral
	- Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais.	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

	- Verificar as proteções.	
	- Verificar a lubrificação.	
Guias do carro e do contrapeso	- Verificar a lubrificação (onde necessário).	Mensal
	- Verificar fixação.	
	- Verificar a condição geral.	
Corrediças do carro e do contrapeso	- Verificar o desgaste.	Mensal
	- Verificar a fixação.	
	- Verificar a lubrificação (onde necessário).	
Fiação elétrica	- Verificar as conexões.	Mensal
	- Verificar o aspecto geral.	
	- Verificar as identificações.	
Carro do elevador	- Verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações.	Mensal
	- Verificar os avisos e instruções de operação.	
	- Verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios.	
	- Verificar a iluminação da cabina.	
	- Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina.	
	- Verificar o dispositivo pesador de carga (onde necessário).	
Freio de segurança e meios de proteção de sobrevelocidade de carro ascendente	- Verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento.	Anual
	- Verificar a lubrificação.	Mensal
	- Verificar a fixação.	
	- Verificar a operação.	
	- Verificar os contatos elétricos.	
Cabos de suspensão	- Verificar o aspecto geral.	Mensal
	- Verificar o desgaste, o alongamento e a tensão.	Semestral
	- Verificar a lubrificação (onde necessário).	Mensal
Terminação dos cabos	- Verificar o aspecto geral.	Mensal

	- Verificar fixação.	
Portas de pavimento	- Verificar o travamento das portas de pavimento.	Mensal
	- Verificar se as portas correm livremente.	
	- Verificar as guias das portas.	Bimestral
	- Verificar as folgas das portas.	
	- Verificar a integridade da suspensão.	Bimestral
	- Verificar o fechamento autônomo.	
	- Verificar o dispositivo de destravamento de porta.	
	- Verificar os contatos elétricos.	Mensal
	- Verificar a lubrificação.	
Portas da cabina	- Verificar o travamento das portas da cabina.	Bimestral
	- Verificar se as portas correm livremente.	
	- Verificar as guias das portas.	
	- Verificar as folgas das portas.	
	- Verificar a integridade da suspensão.	
	- Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas.	
	- Verificar a lubrificação.	Mensal
Nivelamento	- Verificar a exatidão da parada.	Mensal
Limitador de percurso final	- Verificar a operação.	Semestral
Limitador de tempo de funcionamento do motor	- Verificar operação.	
Dispositivos elétricos de segurança	- Verificar a operação.	Trimestral
	- Verificar a linha de segurança.	
	- Verificar se os fusíveis e disjuntores são os especificados.	
Dispositivos de alarme e emergência	- Verificar a operação do botão de emergência no fundo do poço.	Anual
	- Verificar a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio (onde necessário).	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

	- Verificar a operação do sistema de resgate.	
Botoeiras de pavimento e sinalização	- Verificar a operação da botoeira.	Mensal
	- Verificar a operação da sinalização.	
Iluminação da caixa	- Verificar operação (onde existente).	Mensal
Sistema elétrico antideslize	- Verificar operação.	Mensal
Válvula de queda	- Verificar operação.	Mensal
Válvula de retenção	- Verificar operação.	Mensal
Válvula limitadora de pressão	- Verificar operação.	Mensal
Válvula de descida manual	- Verificar operação.	Mensal
Bomba manual	- Verificar operação.	Mensal
Tubulação e mangueiras	- Verificar o aspecto geral.	Mensal
	- Verificar o vazamento.	

Verificações SEMESTRAIS

- Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.
- Testar os amortecedores com a queda da cabine com meia lotação.

Verificações MENSAISGerais

- Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.
- Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.
- Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquina instaladas e informando à fiscalização a existência de irregularidades, quando houver.

Freios

- Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.
- Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

Quadro de comando

- Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
- Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.
- Efetuar teste dos "hardware" de controle por meio de "software" de controle.



Nos andares

- Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, lubrificando-se os eixos.
- Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.
- Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.

Cabines

- Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.
- Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.
- Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.
- Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.
- Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.
- Remover o lixo e a poeira da tampa do teto e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.
- Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.
- Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.

Poço/Para-choque

- Proceder à limpeza geral.
- Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.
- Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.
- Verificar a fiação do poço.

Polias de Compensação e Tensoras

- Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico, o prumo e a distância da polia tensora ao piso.

Fita Seletora

- Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).
- Ajustar as distâncias entre as molas "pick-ups" e os rebites de metal.



Verificações SEMANAIS

- Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.
- Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.
- Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.
- Verificar os bancos das cabines dos elevadores, mantendo-os em perfeitas condições de uso.
- Verificar os acrílicos dos tetos das cabines dos elevadores, bem como o piso.
- Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.
- Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.
- Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabines.
- Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.



ANEXO III - ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA TÉCNICA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva						
1.1	Manutenção preventiva e corretiva	-	12,00	Unid.	450,00	5.400,00
2. Peças de reposição						
2.1	Peça de reposição para serviço eventual, central hidráulica.	Rigna ou equivalente técnico	1,00	Unid.	13.000,00	13.000,00
2.2	Peça de reposição para serviço eventual, placa de controle principal.	Rigna ou equivalente técnico	1,00	Unid.	4.500,00	4.500,00
2.3	Peça de reposição para serviço eventual, placa de controle auxiliar.	Rigna ou equivalente técnico	1,00	Unid.	2.500,00	2.500,00
2.4	Peça de reposição para serviço eventual, válvula de retenção.	Rigna ou equivalente técnico	1,00	Unid.	1.100,00	1.100,00
2.5	Peça de reposição para serviço eventual, válvula de comando de descida.	Rigna ou equivalente técnico	1,00	Unid.	1.500,00	1.500,00
VALOR ANUAL MANUTENÇÃO (R\$)						28.000,00
3. Readequação às Normas de Segurança						
3.1	Portas de Pavimento	Rigna, Alfa Elevadores ou equivalente técnico	3,00	Unid.	4.000,00	12.000,00
3.2	Botoeiras de Pavimento	Rigna, Alfa Elevadores ou equivalente técnico	3,00	Unid.	333,33	1.000,00
3.3	Quadro de Comando Eletrônico	Rigna, Infolev ou equivalente técnico	1,00	Unid.	10.200,00	10.200,00
3.4	Fechamento Chapas Complementar-Portas de Pavimento	Rigna, Pan Nam Inox ou equivalente técnico	3,00	Unid.	833,33	2.500,00
3.5	Cabo de Comando de Manopla - 9 vias	Rigna, Alfa Elevadores ou equivalente técnico	20,00	m	60,00	1.200,00
3.6	Chicote Elétrico	Rigna, Alfa Elevadores ou equivalente técnico	20,00	m	45,00	900,00



3.7	Prestação de Serviços de Desmontagem, Montagem, Elétrico, Eletrônicos, Regulagem e Revisão Mecânica.	-	1,00	Unid.	3.500,00	3.500,00
VALOR READEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA (R\$)						31.300,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (1º ANO)						59.300,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (DEMAIS ANOS)						28.000,00



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Orientações para elaboração e apresentação da proposta:

1.1. A proponente deverá analisar todos os documentos que compõem o Termo de Referência, sendo recomendada a vistoria do local de prestação dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

1.2. A CONTRATADA será considerada como altamente especializada para a execução dos serviços e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global anual da sua proposta, todos os custos complementares e acessórios por acaso omitidos no orçamento estimado, mas implícitos e necessários para a execução dos serviços objeto da contratação.

1.3. Os quantitativos previstos na planilha que constitui o orçamento são apenas estimativos e não caracterizam compromisso de execução de sua totalidade.

1.4. A proposta ofertada deverá incluir todos os custos relativos a materiais, equipamentos e mão de obra que a proponente entender necessários para a conclusão dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

1.5. A proposta deverá conter prazo de validade de, pelo menos, 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA TÉCNICA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva						
1.1	Manutenção preventiva e corretiva	-	12,00	Unid.		
2. Peças de reposição						
2.1	Peça de reposição para serviço eventual, central hidráulica.	Rigna ou equivalente técnico	1,00	Unid.		
2.2	Peça de reposição para serviço eventual, placa de controle principal.	Rigna ou equivalente técnico	1,00	Unid.		
2.3	Peça de reposição para serviço eventual, placa de controle auxiliar.	Rigna ou equivalente técnico	1,00	Unid.		
2.4	Peça de reposição para serviço eventual, válvula de retenção.	Rigna ou equivalente técnico	1,00	Unid.		
2.5	Peça de reposição para serviço eventual, válvula de comando de descida.	Rigna ou equivalente técnico	1,00	Unid.		
VALOR ANUAL MANUTENÇÃO (R\$)						

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

3. Readequação às Normas de Segurança						
3.1	Portas de Pavimento	Rigna, Alfa Elevadores ou equivalente técnico	3,00	Unid.		
3.2	Botoeiras de Pavimento	Rigna, Alfa Elevadores ou equivalente técnico	3,00	Unid.		
3.3	Quadro de Comando Eletrônico	Rigna, Infolev ou equivalente técnico	1,00	Unid.		
3.4	Fechamento Chapas Complementar-Portas de Pavimento	Rigna, Pan Nam Inox ou equivalente técnico	3,00	Unid.		
3.5	Cabo de Comando de Manopla - 9 vias	Rigna, Alfa Elevadores ou equivalente técnico	20,00	m		
3.6	Chicote Elétrico	Rigna, Alfa Elevadores ou equivalente técnico	20,00	m		
3.7	Prestação de Serviços de Desmontagem, Montagem, Elétrico, Eletrônicos, Regulagem e Revisão Mecânica.	-	1,00	Unid.		
VALOR READEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA (R\$)						
VALOR ANUAL PROPOSTO PARA A CONTRATAÇÃO (1º ANO)						
VALOR ANUAL PROPOSTO PARA A CONTRATAÇÃO (DEMAIS ANOS)						

ANEXO V - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. A qualidade e a eficiência dos serviços prestados serão controladas por indicadores, conforme especificado a seguir, os quais poderão ter impacto negativo no faturamento mensal a ser recebido pela CONTRATADA, caso as metas esperadas de desempenho não sejam atingidas.
2. Os indicadores serão calculados de forma individualizada para o equipamento e poderá implicar percentuais de redução de faturamento distintos.
 - 2.1. Os descontos no faturamento decorrentes de cada indicador poderão ser aplicados cumulativamente.
3. O Indicador de Disponibilidade do Elevador será avaliado com base em faixa de tolerância aceitável e limite mínimo para fins de penalização.
 - 3.1. Caso a disponibilidade seja maior do que a faixa de tolerância, não ocorrerá redução de faturamento;
 - 3.2. Caso a disponibilidade fique abaixo da faixa de tolerância e acima do limite mínimo para fins de penalização, ocorrerá redução de faturamento decorrente daquele indicador;
 - 3.3. Caso a disponibilidade fique abaixo do limite mínimo para fins de penalização, ocorrerá redução de faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às sanções contratuais.
4. Nos 3 (três) primeiros meses de execução dos serviços, para fins de adaptação da CONTRATADA, os indicadores não implicarão redução no faturamento, mas isto não impede a aplicação de sanções, para os casos que assim justifiquem.
 - 4.1. O período de adaptação só ocorrerá nos 3 (três) primeiros meses de execução do objeto, não se concedendo novo período em caso de prorrogação contratual.
5. **Indicadores:**
 - 5.1. **Indicador de Disponibilidade do Elevador (I₁)**
 - 5.1.1. O Indicador de Disponibilidade do Elevador será calculado com base no tempo em que o equipamento ficar inoperante durante o período considerado na medição.
 - 5.1.2. Os tempos de inoperância decorrentes de manutenções preventivas programadas não serão considerados no cálculo.
 - 5.1.3. Para esse cálculo serão considerados apenas os dias úteis e no horário compreendido entre 8h e 20h.

Fórmula de cálculo:

$$I1 = \left(1 - \frac{\text{Total de tempo inoperante}}{\text{Horas úteis no período}}\right) \times 100$$

6. A tabela abaixo define os níveis mínimos de disponibilidade, considerando o tempo em operação do elevador, desde a sua instalação.

7. Para cada faixa de disponibilidade, incidirá um percentual chamado Fator de Pagamento Mensal (FPM).

- 7.1. Se o FPM obtido for menor que 100%, a CONTRATADA sofrerá a redução respectiva no valor do faturamento.
- 7.2. Se o FPM obtido for inferior a 50%, a CONTRATADA estará sujeita às sanções contratuais.

Disponibilidade (DISP)	Tempo em operação do elevador				
	0 a 1 ano	1 a 5 anos	5 a 15 anos	15 a 20 anos	> 20 anos
	Fator de Pagamento Mensal (FPM)				
95% a 100%	100%	100%	100%	100%	100%
90% a 94,9%	95%	90%	95%	100%	100%
85% a 89,9%	90%	85%	90%	95%	100%
75% a 84,9%	85%	75%	80%	85%	85%
55% a 74,9%	65%	50%	50%	65%	70%
50% a 54,9%	50%	10%	10%	50%	50%
<50%	10%	10%	10%	10%	10%

7.3. Índice de atraso para concluir a execução dos serviços relacionados às peças de reposição (I_2)

- 7.3.1. Mede a porcentagem de manutenções que extrapolaram o prazo de execução dos serviços relacionados às peças de reposição.

Fórmula de cálculo:

$$I_2 = \frac{\text{Manut. de serviços relacionados às peças de reposição com atraso na execução}}{\text{Manutenções de serviços executadas no período}}$$

Índice (I_2)	Redução de faturamento
$I_2 \leq 5\%$ (faixa de tolerância)	0%
$5\% < I_2 \leq 10\%$	0,3%
$10\% < I_2 \leq 15\%$	0,6%
$I_2 > 15\%$ (limite máximo para fins de penalização)	1%